TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO

Pelo presente instrumento, as partes denominadas LOCADOR e LOCATÁRIO, conforme qualificação abaixo, pactuaram a permissão de uso temporário de espaço para eventos, nos termos do "Contrato de Locação de Espaço" firmado em 08 de maio de 2020:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA - ACM
Nome Fantasia: ACM
CNPJ: 83.901.298/0001-38
Inscrição Estadual: Isenta
Endereço: Rodovia José Carlos Daux, 3854
Bairro: Saco Grande
Cidade/UF: Florianópolis/SC
Fone: (48) 3231-0317
E-mail: comercial@acm.org.br

Doravante denominada LOCADOR;

Razão Social: M e M Eventos LTDA
Nome Fantasia: Top Line Formaturas
CNPJ: 14.010.058/0001-20
Endereço: Av. Engenheiro Max de Souza, 1135
Bairro: Coqueiros
Cidade/UF: Florianópolis/SC – CEP: 88080-000
Fone: (48) 3028-0949/ (48) 99110-1810
E-mail: organizacao4@toplineformaturas.com.br (Maicon)

Doravante denominado LOCATÁRIO;

As Partes, de comum acordo, resolvem **alterar a data de locação do Centro de Eventos ACM do referido contrato para o dia 10 de julho de 2021.** Além disso, as Partes subscritoras, em comum acordo, resolvem alterar os termos da Cláusula 16º do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 16ª – DA DESISTÊNCIA:
Caso uma das partes desista da locação do espaço, tendo em vista a antecedência com que são agendados, a parte desistente deverá pagar à parte contrária uma multa escalonada, conforme critério se a desistência for formalmente comunicada:

Antecedência	***Multa***
Até 180 dias antes do evento	50% do valor contratado
De 179 dias a 91 dias antes do evento	70% do valor contratado

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2ca445d0ca50204470ac2e189cf74baeb516c11f942bdd6cebcdabfeb2136314
https://painel.autentique.com.br/documentos/d3bd769f4ba7ee3a99bfcc9c897b9725ef869cd41f821ce16

Até 90 dias antes do evento	80% do valor contratado

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de cancelamento de serviços, de reservas e de eventos, incluídos shows e espetáculos, conforme previsto na **Medida Provisória 948/2020**, o prestador de serviços ou a sociedade empresária não serão obrigados a reembolsar os valores pagos pelo consumidor, desde que assegurem:
I - a remarcação dos serviços, das reservas e dos eventos cancelados;
II - a disponibilização de crédito para uso ou abatimento na compra de outros serviços, reservas e eventos, disponíveis nas respectivas empresas; ou
III - outro acordo a ser formalizado com o consumidor.

Parágrafo Segundo: As hipóteses do Parágrafo Primeiro ocorrerão sem custo adicional, taxa ou multa aos **LOCATÁRIOS**, salvo na hipótese de acordo mútuo que disponha o contrário.

Parágrafo Segundo: Também não incidirá multa caso o cancelamento decorra de impedimento da turma à qual os **LOCATÁRIOS/ANUENTES** estão vinculados para realizar a colação de grau e, por conseguinte, o evento objeto do contrato, em tempo hábil, por conta da suspensão das aulas em razão da COVID-19, ainda que a realização de eventos esteja autorizada.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de remarcação, por ausência de disponibilidade de datas pela **LOCADORA**, esta deverá restituir o valor recebido ao **LOCATÁRIO**, no prazo de doze meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública, conforme o artigo 2º, §4º da Medida Provisória nº 948/2020.”

Por fim, decidem as Partes que ficam mantidas todas as demais disposições do Contrato de Locação de Espaço, firmado em 08 de maio de 2020, naquilo em que não tenham sido modificadas por este Termo Aditivo.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, ratificando todos os demais ajustes anteriores, na presença de duas testemunhas instrumentárias, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florianópolis/SC, 18 de novembro de 2020.

LOCADOR

LOCATÁRIO

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2ca445d0ca50204470ac2e189cf74baeb516c11f942bdd6cebcdabfeb2136314
https://painel.autentique.com.br/documentos/d3bd769f4ba7ee3a99bfcc9c897b9725ef869cd41f821ce16

Página de assinaturas



Gustavo Maestrelli
M & M Eventos Ltda
Signatário

HISTÓRICO

23 Nov 2020 17:03:53 — **Marcella Lobo Domingues** criou este documento. (E-mail: contratos@toplineformaturas.com.br, CPF: 072.549.319-40)

23 Nov 2020 18:10:35 — **Gustavo Luís Maestrelli** *(Empresa: M & M Eventos Ltda, E-mail: financeiro@toplineformaturas.com.br, CPF: 042.837.119-18)* visualizou este documento por meio do IP 2001:1284:f013:86fb:e84d:735f:4f59:18dd localizado em Curitiba - Parana - Brazil.

23 Nov 2020 18:10:48 — **Gustavo Luís Maestrelli** *(Empresa: M & M Eventos Ltda, E-mail: financeiro@toplineformaturas.com.br, CPF: 042.837.119-18)* assinou este documento por meio do IP 2001:1284:f013:86fb:e84d:735f:4f59:18dd localizado em Curitiba - Parana - Brazil.